



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 119.2021

CONTRATADA: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., estabelecida em Salvador/Ba., sito a Av. Dom João VI Nº 89-a, Bairro de Brotas, Cep. 40285-000, inscrita no CNPJ sob nº. 14.729.826/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 02.077.617, neste ato representada pelo sócio **Sr.º JOSÉ ALBERTO BEDESCHI**, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.985.567-53 e portador do RG de nº 09.437.245-46, SSP/BA.

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, com sede social estabelecida em Salvador/Ba., sito à Av. Professor Magalhães Neto, n.º 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP: 41810-012, inscrita no C.N.P.J. do MF. Sob o n.º 11.344.038/0019-27, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato conforme abaixo:

1 OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a execução da locação de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, relacionados no Anexo I, e a gestão das atividades direta e indiretamente relacionadas e necessárias à conclusão de tais trabalhos, como o fornecimento de suprimentos (conforme item 8.4) manutenção e reposição de peças, exceto papel, nas instalações da **Contratante** em sua **Unidade Hospital Manoel Victorino sito a Praça Conselheiro Almeida Couto, Nº412, bairro: Nazaré, Cep: 40050-410, Salvado- Ba, VIDE ANEXO I**

1.2 Fica expressamente vedado a **Contratante** transferir para outro local de instalação, a(s) máquina(s) e equipamento(s) locado(s) salvo mediante prévia autorização por escrito da **Contratada**.

2 ALUGUEL E SEU REAJUSTAMENTO

2.1 A **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de **R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta reais)** pela remuneração mensal da locação, assim composto:

R\$ 6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais) referente ao custo dos hardwares;

R\$ 3.114,00 (três mil e cento e quatorze reais) referente às impressões/cópias monocromáticas.

R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais) referente às impressões/cópias colorida.

O primeiro pagamento será no dia 30.07.2021, cobrança pro rata dia, de acordo com a data de instalação dos equipamentos e os demais a cada 30(trinta) dias dos meses subsequentes.

2.1.1 A **Contratante** é responsável pelo pagamento nas datas acima estipuladas, independente de aviso ou instrução da **Contratada**.



2.2 A atualização monetária deste contrato dar-se-á a cada 12 (doze) meses na forma da Lei, pela variação do IGP-M/FGV ou na falta deste por outro equivalente aceito pelas partes.

2.3 Será aplicado um fator de reajuste automático no item custo página (toner, revelador, cilindro e kits de manutenção), caso haja variação cambial superior a 5% (cinco por cento), tanto para cima como para baixo, conforme taxa cambial de referência mencionada no Anexo I, com base na publicação do Banco Central do Brasil.

2.4 Na eventual falta do exato e pontual pagamento do aluguel ou de quaisquer importâncias devidas pela **Contratante**, o débito em atraso será corrigido monetariamente até a data da sua efetiva liquidação, com base no IGP-M (se positivo) e sobre o montante assim apurado, incidirá juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês, mais Multa Moratória de 2% (dois por cento).

3 DA FRANQUIA

3.1 A franquia global mensal do (s) equipamento (s) será de 99.000 (noventa e nove mil) páginas P&B e 3.000 (três mil) páginas cor. Tal franquia terá auto compensação trimestral, ou seja, a cada trimestre será feito o levantamento total das páginas impressas e copiadas e somente aquelas que ultrapassarem a franquia trimestral serão cobradas as páginas excedentes.

4 DA CÓPIA / IMPRESSÃO EXCEDENTE

4.1 Eventuais páginas que excederam à franquia P&B e COR serão cobradas a razão de: P&B: R\$ 0,032 (trinta e dois milésimos de real) e COR: R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

5 O PRAZO DE LOCAÇÃO

5.1 O prazo de locação é de 90 (noventa) dias a contar de 02.07.2021 e com término em 01.10.2021.

5.1.1 A inclusão de novos equipamentos durante a vigência contratual deverá ser solicitada por escrito pela **Contratante** com antecedência de 15 dias e será celebrado através de Termo Aditivo contratual, sendo que o período de locação de 03 (três) meses estará vigendo a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal de remessa para locação.

5.1.2 Este Contrato será renovado automaticamente por iguais períodos sucessivos, a menos que haja renúncia escrita de uma das partes com 15 (quinze) dias de antecedência do término de cada vigência.

6 DOS TRIBUTOS

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na Legislação Tributária.

PARAGRAFO ÚNICO: Se durante a vigência do Contrato, forem modificadas as alíquotas ou criados novos tributos que incidem sobre operação de locação, de modo a onerar os alugueis, estes serão majorados pela **Contratada**, de modo proporcional à nova realidade tributária.



7 DO DIRETO DE PROPRIEDADE

7.1 A **Contratante** deverá respeitar e fazer respeitar o direito de propriedade da **Contratada**, sobre o(s) equipamento(s) locado(s), devendo comunicar-lhes imediatamente qualquer embargo, arresto, turbação da posse, demanda ou processo que a(s) atingir(em). Em qualquer dos casos, a **Contratante** fara conhecer a parte interessada, **INITIO LITIS**, o Direito de Propriedade da **Contratada** sobre os dito(s) equipamento(s).

8 DA ASSISTENCIA TECNICA

8.1 A **Contratada** compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o(s) equipamento(s) mencionados no ANEXO I, incluindo:

A) Manutenção corretiva no prazo de 24:00 horas para as impressoras e multifuncionais, dentro do expediente normal de trabalho da **Contratada**, mediante chamados para eliminação de defeitos.

8.2 As visitas de manutenção corretiva dar-se-ão sempre durante o expediente normal da **Contratada**.

8.3 O custo das peças que se fizerem necessárias para manutenção corretiva ficara a cargo da **Contratada**.

8.4 Inclui-se neste Contrato o material de consumo/suprimentos usual dos equipamentos como:

Toner, revelador, cilindro, kit de aquecimento, kit de limpeza, cujo ônus pertencerá a **Contratada**.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

9.1 A **Contratante** comunicará a **Contratada** por carta qualquer mudança de endereço, conforme descrito na cláusula 1.2.

9.2. A **Contratante** obriga-se a zelar pela conservação e segurança dos equipamentos.

9.3. A **Contratante** obriga-se a responder por quaisquer danos que vier a ocorrer em decorrência de mau uso dos equipamentos.

9.4. A **Contratante**, permitirá o acesso do pessoal da **Contratada** em suas instalações sempre que necessário.

9.5. A **Contratante** deverá informar mensalmente por e-mail ou fax, o volume de páginas produzidas (impressas e copiadas) por equipamento, objeto deste contrato, ao departamento indicado pela **Contratada**.

10 DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1 A **Contratada** não se responsabilizará pela execução dos serviços quando ocorrer queda ou batida, negligencia do operador, intervenção técnica de terceiros não autorizadas pela **Contratada**, força de natureza, condições anormais de tensão, ciclagem e umidade ou uso de



acessórios e materiais de consumo fora das especificações do fabricante e/ou fornecidos pela Contratada.

10.2 O presente contrato limita-se ao atendimento no local da instalação do equipamento.

10.3 As despesas de registro deste contrato e/ou seguro do(s) equipamento(s) correm por conta da **Contratante**, caso entenda necessário fazê-los.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **Contratante** deverá manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, como se seu(s) fosse(m) respondendo por danos que vier(em) a sofrer por incêndio, uso indevido, roubo, furto ou qualquer outra causa, ainda que por culpa de terceiros, obrigando-se a indenizar, incontinenti a **Contratada** pelos prejuízos daí resultantes, desde já prefixados sobre o valor total dos alugueis vencidos e vincendos, ou pelo preço da máquina, conforme tabela de preço de seu fabricante.

11.2 Fica expressamente vedado a **Contratante** emprestar, sublocar, dar em comodato ou ceder a terceiros o(s) equipamento(s) locado(s) salvo se vier a obter a prévia e escrita anuência da **Contratada**.

11.3 Todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, máxime as pertinentes ao pagamento de alugueis, deverão ser integralmente respeitadas até que a **Contratante** devolva o(s) equipamento(s) à **Contratada**.

11.4 Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade quando efetuada por escrito.

11.5 A tolerância de a **Contratada** no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia integralmente a todo e qualquer tempo.

11.6 A presente locação naquilo que for omissa o presente contrato, rege-se, única e exclusivamente pelo disposto no Código Civil.

12 DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada nas seguintes situações:

- A) Atraso no pagamento do aluguel;
- B) Reiterada ocorrência de danos na(s) máquina(s) provocada(s) pela sua inadequada utilização;
- C) Incêndio total, perda ou ocorrência de qualquer situação que impeça a ocupação do imóvel e a consequente utilização do equipamento;
- D) Falência ou Recuperação Judicial da **Contratante**.



12.2 Na solicitação da rescisão imotivada por iniciativa da **Contratante**, antes do término da vigência inicial deste contrato, fica estipulada multa compensatória no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal da locação sobre os alugueres vincendos, apuradas no último trimestre, de forma a atenuar os investimentos consideráveis que foram feitos pela **Contratada**, para fins de viabilização do contrato.

12.2.1 Na eventual solicitação de devolução parcial de equipamentos (fixados em um percentual máximo de 20% (vinte por cento) do montante de equipamentos contratados, por iniciativa da **Contratante**, antes do término do período de locação inicial deste contrato, fica estipulada multa equivalente a 03(três) parcelas por ano faltante ao seu término, a ser apurado pelo valor médio de cópias e impressões realizadas neste(s) equipamento(s) no último trimestre, devendo tal solicitação ser efetuada somente por escrito, com aviso prévio de 15 (quinze) dias.

12.2.2 A rescisão imotivada, total ou parcial, será considerada a partir da data de chegada dos equipamentos na **Contratada**.

12.3 Findo o período contratual ou rescindido o contrato, o(s) equipamento(s) devera(ão) ser devolvidos para a **Contratada**, de imediato, acompanhado dos respectivos documentos fiscais de devolução, sem qualquer restrição ou embargo.

12.4 O(s) equipamento(s) descrito(s) no ANEXO I devera(ão) ser devolvido(s) a **Contratada** em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento. Qualquer dano causado por quebra, devido ao mau uso do(s) equipamento(s), constatado no(s) mesmo(s), deverá ser ressarcido a **Contratada**.

13 DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão judicial, oriunda do presente instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Salvador com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. A parte declarada judicialmente vencida, arcará com as custas judiciais, inclusive honorários de advogados da parte vencedora.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firma o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 testemunhas assinadas.

Salvador, 02 de julho de 2021.

José Alberto Bedeschi

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Av. Dom João VI, 89-A, Brotas, Cep. 40285-000 – Salvador – Bahia Tel (71)2104-6800
Email : executiva@executiva.net Website : www.executiva.net



ANEXO I

O presente ANEXO I, que a partir desta data, faz parte integrante deste Contrato de Locação, estabelece os locais de instalação, modelos e valores dos equipamentos locados ao **INTS-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**.

COMPOSIÇÃO DA TAXA MENSAL (HARDWARE+CUSTO PÁGINA)			
Equipamento/Acessórios	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Multifuncional MF- 445	27	R\$ 130,00	R\$ 3.510,00
Impressora P-2040	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
Multifuncional M-5526	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
Franquia P&B nas multifuncionais	27.000	R\$ 0,03	R\$ 810,00
Franquia P&B nas impressoras	72.000	R\$ 0,032	R\$ 2.304,00
Franquia COR	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
Taxa Mensal			R\$ 10.830,00

Valor da Taxa Mensal (Custo Hardware + Custo pagina): R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta reais).

Franquia Global P&B: 99.000 (noventa e nove mil) páginas;

Franquia Global COR: 3.000 (três mil) páginas;

Custo Página Excedente P&B: R\$ 0,032 (trinta e dois milésimos de real);

Custo Página Excedente COR: R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos);

Valor da Taxa de Câmbio referencial: R\$ 5,0016 (base publicação do Banco Central do Brasil, taxa do dia 02/07/2021).

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			
MODELO	SÉRIE	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
MF-445DW			Praça Conselheiro Almeida Couto, N°412, bairro: Nazaré, Cep: 40050-410 Salvador- Ba
P-2040DW			Praça Conselheiro Almeida Couto, N°412, bairro: Nazaré, Cep: 40050-410 Salvador- Ba
M-5526CDN			Praça Conselheiro Almeida Couto, N°412, bairro: Nazaré, Cep: 40050-410 Salvador- Ba

Período de aferição Mensal: Do dia primeiro 01 ao dia 30 (trinta) do mês.

Condição de Pagamento: "Nota de Faturamento de Locação de Bens Moveis e Outras Avenças"

Alteração do Parque Instalado: A inclusão de novos equipamentos durante a vigência contratual será objeto de negociação entre as partes e será celebrado através de Termo Aditivo Contratual, sendo que o seu período de locação estará vigendo a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

Insumos e Consumíveis

O fornecimento de insumos e consumíveis engloba a entrega nos locais acima determinados pela **Contratante**.



A **Contratada** poderá efetuar o recolhimento periódico das carcaças dos suprimentos e peças utilizadas nos equipamentos. Salientamos que esses suprimentos e peças são de propriedade exclusiva da Contratada e sendo de total responsabilidade a garantia de retorno destas carcaças a **Contratada**.

TEMPO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

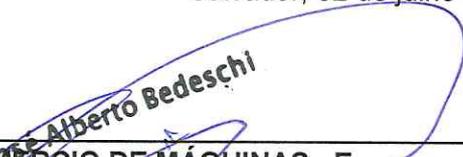
O atendimento técnico será efetuado durante o horário comercial entre 08:30hs as 17:30hs de segunda a sexta feira, exceto feriados.

A **Contratada** compromete-se a atender o cliente on-site em até 24:00 horas úteis a partir do chamado na Central de Atendimento.

CONTATOS

ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO:	Telefone: 2104-6822	E-Mail: assistencia@executiva.net
SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTOS:	Telefone: 2104-6813	E-Mail: suprimentos@executiva.net
SETOR FINANCEIRO:	Telefone: 2104-6825	E-mail: financeiro@executiva.net
FATURAMENTO:	Telefone: 2104-6831	E-mail: faturamento@executiva.net
COBRANÇA:	Telefone: 2104-6826	E-mail: cobranca@executiva.net
CONSULTOR COMERCIAL:	Telefone: 2104-6824	E-mail: mayanna@executiva.net
GERÊNCIA COMERCIAL:	Telefone: 2104-6818	E-mail: sonale@executiva.net
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:	Telefone: 2104-6814	E-mail: renata@executiva.net

Salvador, 02 de julho de 2021


EXECUTIVA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.


INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1. 

2. _____